PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 218 DE 20 DE MARÇO DE 2.001

"Autoriza o Município de Aricanduva
A assinar convenio com a secretaria
De estado da educação".

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a secretaria de Estado da Educação, para participar do Programa de Capacitação de Dirigentes Escolares – PROCAD.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 0150308422172063-3.1.3.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2.001.

Aricanduva, 20 de Março de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Como educação é uma prioridade nesta administração, a Capacitação dos Dirigentes Escolares é fator básico para atingir esta meta. Levando em consideração que ninguém pode dar ou transmitir o que não tem, faz-se necessário os dirigentes, razão da aprovação desta Lei pelos edis desta Egrégia Câmara.

Aricanduva,20 de Março de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto , a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 20 de Março de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal